



PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 049/2025, de 27 de novembro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTALAR CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a instalar câmeras de segurança (CFTV) nas escolas, creches e demais unidades que compõem a rede municipal de ensino de Icapuí, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 2º A instalação dos equipamentos deverá priorizar áreas comuns e de circulação, tais como:

- I – Entradas e saídas das escolas;
- II – Corredores;
- III – Pátios e áreas externas;
- IV – Refeitórios;
- V – Estacionamentos e áreas de carga e descarga.

Art. 3º É vedada a instalação de câmeras em locais que possam violar a intimidade, tais como banheiros, vestiários e salas reservadas a uso privado.

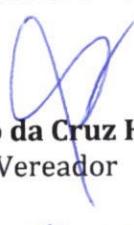
Art. 4º As imagens captadas deverão ser armazenadas e protegidas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo-se o acesso apenas a pessoas devidamente autorizadas pela gestão escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A implantação do sistema poderá ser feita de forma gradativa, conforme disponibilidade financeira e planejamento do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei é autorizativa e não obriga o Poder Executivo Municipal à execução imediata das medidas previstas, cabendo-lhe decidir quanto à sua viabilidade técnica, administrativa e financeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 27 de novembro de 2025.


Sidivânio da Cruz Honório
Vereador

Obs.: Projeto de lei retificado de pauta pelo autor 